

PORTARIA COREN-RJ N.º 302/2015

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que consta do art. 25, inciso XXIII do Regimento Interno do Coren/RJ,

CONSIDERANDO:

1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública;

2. A Decisão COREN-RJ nº 1942-A/2014 que deu posse a Diretoria da Autarquia para o triênio 2015-2018,

3. A Decisão COREN-RJ nº 1801/2012, publicada no DOU do dia 11/06/2012, que instituiu cargos em comissão no âmbito do COREN-RJ,

4. A Decisão COREN-RJ nº 08/2015 que aprovou a criação de cargos em comissão no âmbito do COREN-RJ,

5. Memorando da Presidência nº118/2015 referente à REP nº236 de 08/06/2015 e a deliberação da diretoria em reunião em 09/06/2015, quanto à mudança da nomenclatura do cargo Administrador Geral para Chefe de Gabinete;

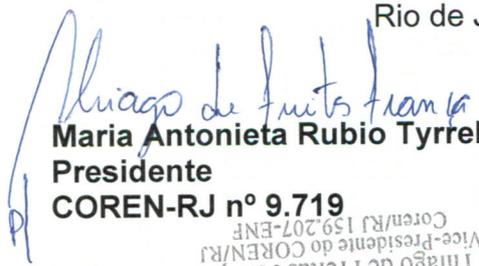
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CRISTIANE DE SOUZA SANTOS** do cargo de Assessor Técnico Nível I, nomeada pela Portaria nº 067/2014.

Art. 2º. Nomear **CRISTIANE DE SOUZA SANTOS** para o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos desde 09/06/2015.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.


Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
COREN-RJ nº 9.719

Thiago de Freitas Franca
Vice-Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 159.207-ENF


Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
COREN-RJ nº 52.304


Danielle Bessler
2ª Secretária do COREN/RJ
Coren/RJ 158.147-ENF

Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.
PORTARIA COREN-RJ Nº 2229/2015 Art. 1º - Designar CARINE BRAGA ROCHA, matrícula 000471, para substituir Eduardo Espósito Gentile, Controlador Geral, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 23/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.
PORTARIA COREN-RJ Nº 2229/2015 Art. 1º - Designar SOLANGE DE FATIMA ZANEZE, matrícula 000386, para substituir Cristiane dos Santos Barbosa, Assessor Técnico Nível II, durante seu afastamento por motivo de gozo de férias, no período de 04/05/2015 a 18/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 230/2015 Art. 1º - Designar CLAUDIA REGINA VIANNA CID, matrícula 000211, Assessora Técnica Nível II, para responder pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas durante o afastamento da chefe do departamento, Renata Machado Candido, por motivo de gozo de férias, de 04/05/2015 a 23/05/2015. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2015.

ERRATA - PORTARIA COREN-RJ Nº 107/2015 publicada no DOE nº 028 - Parte V em 11/02/2015, onde lê-se "Brainer Augusto Alves da Rocha - Coren LInerante", lê-se "Brainer Augusto Alves da Rocha - Subseção Petrópolis e Nova Friburgo Onde lê-se "Cintia Maria da Silva Santos - Subseção Petrópolis e Nova Friburgo", lê-se "Cintia Maria da Silva Santos - Coren LInerante".

PORTARIA COREN-RJ Nº 256/2015 Considerando: 1) o Regimento Interno do Coren-RJ alterado pela Decisão Coren-RJ nº 1848/2013 art. 22 inciso VII, art. 24 incisos VII e XI e art. 25, inciso XX, 2) a Lei nº 8112/1990, em seus artigos nº 143 e seguintes, 3)jo que consta do Processo Econômico Financeiro nº 136/2015, em que se aplicou ao Coren-RJ multa pelo atraso no pagamento dos serviços prestados pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a ser composto por: a) Dr. Otto Guilherme Matos Almeida, mat. 000391, na qualidade de Presidente;b)Sr.ª Demarce do Amaral Gonçalves, mat. 000447, na qualidade de membro; c) Sr.ª Solange Abreu Santos, mat. 000428, na qualidade de membro. § 1º. A Comissão de Instrução de Sindicância deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. § 2º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se houverem circunstâncias que o exigirem. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 269/2015 Considerando: a) A Lei 5905/73, em seu artigo 8º incisos III e X e artigo 14º, incisos I, V, VIII; b) A Lei 7498/86, em seu artigo 11º, incisos I e II, c) A resolução 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos e privados; d) Que Protocolo é o registro de atos (ações, procedimentos) necessários ao processo de intervenção, abrangendo de situações e problemas de saúde e instituições como uma intervenção com força reativa do trabalho dos diferentes profissionais envolvidos no processo assistencial, no âmbito daquele serviço ou instituição que o adota; e) A necessidade de colaborar com as instituições e municípios que encontram-se em processo de reformulação e construção de protocolos de enfermagem no intuito de legitimá-los em conformidade com as normas do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, bem como às normas e políticas de saúde do país; f) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária REDIR, de 07 de abril de 2015;RESOLVE: Art.1º Constituir grupo de trabalho de caráter transitório, com vistas à substituição de instituições de saúde e municípios do Estado do Rio de Janeiro na construção e atualização de seus protocolos de enfermagem dos quatro níveis de atenção à Saúde primária, secundária, terciária e quaternária, a ser integrado por a) Conselheira Tereza Cristina Abrahão Fernandes, como coordenadora; b) Conselheiro Glauber José de Oliveira, como membro; c) Conselheira Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, como membro; d) Enfermeira Marcia Cid como colaboradora e membro; § 1º Designar a Conselheira Danielle Bessler, para acompanhar os trabalhos do Grupo e estabelecer a interface junto à Diretoria e Plenário; § 2º Os trabalhos do grupo deverão ter como um de seus objetivos a elaboração de documento básico do Coren-RJ para subsidiar os profissionais de enfermagem na construção de protocolos municipais e institucionais; § 3º Para a consecução dos seus objetivos o Grupo de Trabalho realizará diagnóstico junto aos municípios, com a finalidade da troca das experiências, especialmente quanto as experiências bem sucedidas; § 4º O diagnóstico e deverá ser apresentado à Presidência e Diretoria do Coren-RJ, juntamente com as propostas e cronograma de trabalho a serem realizadas e implementadas pelo grupo; § 5º Ficou estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que justificado e aprovado. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que justificado e aprovado. Art. 3º Revogam-se disposições contrárias. Rio de Janeiro, de 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 270/2015 Considerando: a) A Constituição Federal de 1988 que consagrou o princípio da cidadania política como inerente à democracia; b) A Ouidivora constitui um canal de comunicação entre a Sociedade e a Autorarquia, permitindo o alcance de diversos objetivos sociais viabilizando o controle social da qualidade dos serviços públicos e possibilitando ao gestor a formação de diagnósticos para melhoria da prestação dos serviços; c) A Resolução COFEN Nº 0444/2013 que aprova o Manual de Ouidivora do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de

Enfermagem e dá outras providências; d) A necessidade de reformular a Ouidivora do Coren-RJ; e) A deliberação da Diretoria do Coren-RJ em sua 102ª reunião ordinária - REDIR, de 07 de abril de 2015. RESOLVE: Art. 1º. Constituir grupo de trabalho, de caráter transitório, com vistas à Programação do processo de trabalho "Relacionamento de Pessoa" por meio de Call Center do Coren-RJ a ser integrado pelo reformulação da Ouidivora do Coren-RJ, a ser integrado por: a) Maria da Glória do Destro Costa, Conselheira Titular; b) Danielle Bessler, Conselheira Titular; c) Raquel Batista Antunes Berthold, Assessora. § 1º O projeto de reformulação deverá ser apresentado à Diretoria do Coren-RJ, juntamente com as propostas e cronograma de trabalho a serem realizadas e implementadas por este Conselho Regional; § 2º Ficou estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por idêntico período, desde que justificado e aprovado. Rio de Janeiro, de 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 271/2015 Considerando: a) Que os Conselhos de Saúde nacional, estadual e municipal é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiro, fundamentados pela Lei Federal nº 8.142/90 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 333/2003; b) A necessidade de organizar e executar todas as atividades afins à representação desta Autorarquia nas conferências municipais de saúde e reuniões ordinárias dos Conselhos; c) A necessidade de estabelecer um relacionamento mais próximo Sociedade e à categoria de enfermagem em todos os seus níveis de atuação a nível municipal; d) A Deliberação da Diretoria Coren-RJ em 102ª REDIR, ocorrida em 07 de Abril de 2015 e homologada na 460ª ROP ocorrida em 30 de abril de 2015. RESOLVE: Art. 1º. Designar o conselheiro titular Paulo Munilo de Paiva e o Conselheiro Roberto José Leal para coordenar os trabalhos do Coren-RJ junto aos Conselhos Municipais de Saúde. Rio de Janeiro, de 26 de maio de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 288/2015 Art.1º - Ficam designados para fiscalizarem contratos firmados com o Coren-RJ, os funcionários conforme tabela abaixo: Art.2º - Ficam revogadas as portarias anteriores. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015.

Contrato	Contratado	Fiscais
014/2014	Aqu. Gas Comércio de Gas Ltda-ME	Marcelus Argento de Araújo e Nivaldo Henrique do Nascimento.
01/2012	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Maria de Lourdes dos Santos e Addressa da Silveira Oliveira
06/2014	Pacta PD - Serviços de Internet Ltda EPP	Ka-El Carvalho, Dalci Pinto
35/2011	Nasajon Sistemas Ltda	Solange de Abreu Santos e Claudia Viana
08/2012	Artel Serviços Técnicos Ltda-ME	Marcelus Argento de Araújo e Carlos Sampaio de Souza
17/2012	Enfermed	Renata Machado Cândido e Solange de Abreu Santos
31/2012	Stok Gestão Documental	Maria de Lourdes dos Santos e Addressa da Silveira Oliveira
13/2014	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S.A	Renata Machado Cândido e Solange de Abreu
10/2014	P&P Tansmo Ltda ME	Heloisa Gonçalves e Raquel Berthold
Ata SRP 15/2014	Estrudent Estruturas para Eventos Ltda-EPP	Jorge Thiago Santos de Carvalho e Heloisa Gonçalves

PORTARIA COREN-RJ Nº 301/2015 Art. 1º. Exonerar DIEGO EMANUEL DA SILVA PEREIRA, a partir de 11 de junho de 2015, da função gratificada de Chefe do Setor de almoxarifado, nomeado pela Portaria nº 1837/2013 e nomeado, interinamente, para o cargo de Assessor Técnico Nível I, Art. 2º. O funcionário fará jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado, conforme parágrafo 2º do artigo 1º da Decisão 08/2015. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015.

PORTARIA COREN-RJ Nº 302/2015 Considerando Memorando da Presidência nº 118/2015 referente à REP nº 236 de 08/06/2015 e a deliberação da diretoria em reunião em 09/06/2015, quanto à mudança da nomeação para Chefe de Gabinete. Resolve. Art. 1º. Exonerar CRISTIANE DE SOUZA SANTOS do cargo de Assessor Técnico Nível I, nomeada pela Portaria nº 067/2014, Art. 2º. Nomear CRISTIANE DE SOUZA SANTOS para o cargo de Chefe de Gabinete. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2015. As Portarias entram em vigor na data de suas assinaturas, produzindo efeitos administrativos e financeiros de acordo com as datas supracitadas. Maria Antônia Rubio Tyrrell Presidente COREN-RJ nº 9.719 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária COREN-RJ nº 52.304

Id: 1847155

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO CNPJ 27.149.095/0001-66

DECISÃO COREN/RJ Nº 015/2015 O Vice-Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional exercida Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autorarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o Julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 014/14 em face de Cecília Gomes de Campos na 234ª Reunião Extraordinária de Plenária, Considerando o Parecer nº 049/15, exarado pela conselheira relatora Rosimere Maria da Silva, Decidem: I - Pela aplicação de penalidade para Cecília Gomes de Campos, ante as infrações cometidas, previstas na Resolução nº 311/2007, art. 18, inciso II, desta Decisão, cabendo recurso para o Conselho Federal de Enfermagem COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da oitância. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2015. Thiago de Freitas França Vice-Presidente COREN/RJ Nº 159.207 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária COREN/RJ Nº 52.304

DECISÃO COREN/RJ Nº 16/2015 Homologa inscrições e suspensões de inscrições no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais. e, CONSIDERANDO 1.o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; 2. o disposto nos artigos 22, inciso III e 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ, aprovado por meio da Decisão Coren-RJ Nº 1848/2013; 3. o disposto no artigo nº 64 da Resolução COFEN Nº 448/2013, que aprova o Manual de Ouidivora do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 017/2015 Homologa o projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017 e tudo que trata o PAD nº 261/2015, que circunstância os objetivos e ações do referido Projeto e dá outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.o disposto nos artigos 22, inciso XXIX e 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ, aprovado por meio da Decisão Coren-RJ nº 1848/2013; 2. o disposto no PAD nº 265/2015; 3. a deliberação do Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na 460ª Reunião Ordinária ocorrida em 30 de Abril de 2015. DECIDE: Art. 1º. Homologar o Projeto Boas Vindas do Coren-RJ, Gestão 2015-2017, resultante da instrução dos autos do PAD nº 261/2015. Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 18/2015 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/1973, decide homologar o resultado da Eleição da Comissão de Ética do Hospital Monteiro Júnior - Associação Casa de Custódia de Convalescentes composta pelos profissionais, Enfermeira, membro Eletivo, Elisângela da Silva Tancredi, Técnicas de Enfermagem membro Efetivo, Roseane Adriana da Silva e membro Suplente, Maria Aparecida Generoso Raposo O mandato dos Membros desta Comissão tem o prazo de 24 meses conforme o artigo 7º, da Decisão COREN-RJ nº 1821/12, vigorando a partir da data desta publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 19/2015 A Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional exercida Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta Autorarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o Julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 023/13 em face de Aline Rosa dos Santos na 235ª Reunião Extraordinária de Plenária, Considerando o Pa-

recer nº 051/15, exarado pela conselheira relatora Rosângela da Silva Santos. Decidem: I - Pela aplicação de multa de uma unidade para Aline Rosa dos Santos, ante à infração cometida, prevista na Resolução nº 311/2007, ao artigo 51; II - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 20/2015 Homologa o afastamento temporário da Presidente do Coren-RJ e dá outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1.os termos do inciso XIV do art. 23, e do inciso I do art. 28, do Regimento Interno do Coren-RJ; 2. a solicitação apresentada aos 28/05/2015 pela Presidente do Coren-RJ, de afastamento da Presidência pelo período de 19 (dezenove) dias; 3.a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015. DECIDE: Art. 1º. Homologar o afastamento oficial da Presidente do Coren-RJ, Dr.ª Maria Antônia Rubio Tyrrell, pelo período de 15 de junho a 03 de julho de 2015. Art. 2º. Designar o Vice-Presidente, Enf. Thiago de Freitas França para assumir a Presidência do Coren-RJ durante o período do afastamento estabelecido no artigo anterior. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 21/2015 Delere as inscrições e as suspensões de inscrições realizadas no âmbito do Coren/RJ e dá outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1. Os termos do inciso III e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I do Regimento Interno do Coren-RJ; 2. o disposto no art.

64 da Resolução COFEN nº 448/2013; 3 a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 459ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/2015. DECIDE: Art. 1º. Delere as inscrições e suspensões de inscrição dos profissionais de enfermagem realizadas no mês de abril do corrente ano, no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão. Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

DECISÃO COREN/RJ Nº 22/2015 Homologa os registros das empresas no âmbito do Coren/RJ e dá outras providências. O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO 1. Os termos dos incisos IV e XXVIII do art. 22 c/c art. 23, inciso I, do Regimento Interno do Coren-RJ, 2. Os termos do § 3º do art. 16 da Resolução Cofen nº 255/2001; 3. a deliberação do Plenário do Coren-RJ em sua 461ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28/05/2015. DECIDE: Art. 1º. Homologar os registros de empresas realizadas no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro no mês de abril do corrente ano, conforme relação nominal constante do Anexo Único a esta Decisão. Parágrafo Único. O Anexo Único será disponibilizado no site oficial do Coren-RJ. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

As Decisões entram em vigor na data de suas publicações, revogando-se disposições em contrário. Maria Antônia Rubio Tyrrell Presidente Coren-RJ nº 9.719 Ana Teresa Ferreira de Souza Primeira Secretária Coren-RJ nº 52.304

Id: 1847154

A Sala de Cultura Leila Diniz convida para a exposição "Encarne, viva." da artista Andréa Paula Stelling - AP de 8 de junho a 10 de julho Horário de visita de 2ª a 6ª das 10h às 17h.

